LEI N. 144 de 19 de Maio de 1967, dispõe Sobre Autorização para Aquisição de Materiais Diversos para Reforma do Prédio da Prefeitura e Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 18 de Maio de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a quantia de NCr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) para a aquisição de materiais diversos para a reforma do Prédio da Prefeitura e Câmara Municipal.
Parágrafo Primeiro – Para a aquisição dos materiais necessários será feita tomada de preços entre as diversas firmas fornecedoras.
Parágrafo Segundo – Posteriormente será enviada a Câmara relação dos materiais adquiridos.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º, da presente lei, serão cobertas por verba própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 1967.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 19 de Maio de 1967.

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado